

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 716/88, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre a nova delimitação da Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Zona Urbana do Município é localizada num raio de (2) dois quilometros, contados do ponto central da Séde do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Preseitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Dezembro de 1.988

JOAO BUENO DA SILVA

(Prefeiro funcipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias to mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)